LEI Nº 1970, DE 21 DE AGOSTO DE 2006

***Súmula*:** Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 336.409,58 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), para atendimento ao Convênio com a SEED e FNDE, visando o Transporte Escolar de 5ª a 8ª Series e Ações Especiais na Educação Básica, conforme a seguir:

1000- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
1001- Departamento de Educação
12.361.0014.2.062- Transporte Escolar 2006
3330930000-1133- Indenizações e Restituições.....R$ 5.000,00
3390390000-1133- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....R$ 292.619,88

12.367.0016.2.063- Convênio FNDE/ Ensino Especial/ PTA
3320930000-1134- Indenizações e Restituições.....R$ 1.000,00
3390360000-1134- Material de Consumo.....R$ 2.464,80
3390360000-1000- Material de Consumo.....R$ 24,90
4490510000-1134- Obras e Instalações.....R$ 24.750,00
4490510000-1000- Obras e Instalações.....R$ 250,00
4490520000-1134- Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.197,00
4490520000-1000- Equipamento e Material Permanente..... R$ 103,00
TOTAL..... . R$ 336.409,58

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados o excesso de arrecadação proveniente do Convênio/SEED/Transporte Escolar e FNDE/Especial/Educação Básica nos mesmos valores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 21 de Agosto de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal